



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI MUNICIPAL Nº 269/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI e revoga a Lei Municipal nº 092/2006, de 07 de março de 2006 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o novo Perímetro Urbano da sede do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI, compreendendo as áreas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica, conforme delimitado nesta Lei e em seus anexos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se perímetro urbano a linha de contorno que define a área urbana do Município.

Art. 2º. São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar do seu texto, os seguintes anexos:

- I - Anexo 1 - Planta da Cidade com as indicações do perímetro da zona urbana;
- II - Anexo 2 — Memorial descritivo do perímetro da zona urbana.

**CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO**

Art. 3º. A definição do perímetro urbano tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Caldeirão Grande do Piauí/PI, de modo a:

- I - assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
- II - otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;
- III - preservar o patrimônio ambiental de Caldeirão Grande do Piauí-PI;
- IV - proteger as áreas ambientalmente frágeis;
- V - garantir a expansão do Município, por meio de diretrizes viárias e potencial.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF - 064.836.203-57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Parágrafo único. Fica permitida a expansão da zona urbana para fins de parcelamento do solo, mediante observância da legislação urbanística e ambiental vigente, junto à linha do perímetro urbano.

CAPÍTULO III

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

Art. 4º. DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.190.739,68m e E 320.199,68m, situado no limite da Zona Urbana; deste, segue confrontando com Zona Urbana, com azimute e distância de 126°29'51" - 611,63m, até o vértice M-02 de coordenadas N 9.190.375,89m e E 320.691,36m, daí segue com azimute e distância de 225°14'20" - 990,10m, até o vértice M-03 de coordenadas N 9.189.678,71m e E 319.988,34m, daí segue com azimute e distância de 199°37'31" - 859,39m, até o vértice M-04 de coordenadas N 9.188.869,24m e E 319.699,70m, daí segue com azimute e distância de 230°0'28" - 529,78m, até o vértice M-05 de coordenadas N 9.188.528,76m e E 319.293,82m, daí segue com azimute e distância de 251°34'13" - 730,69m, até o vértice M-06 de coordenadas N 9.188.297,76m e E 318.600,61m, daí segue com azimute e distância de 299°39'27" - 424,36m, até o vértice M-07 de coordenadas N 9.188.507,74m e E 318.231,84m, daí segue com azimute e distância de 317°5'09" - 474,82m, até o vértice M-08 de coordenadas N 9.188.855,48m e E 317.908,54m, daí segue com azimute e distância de 296°56'01" - 896,70m, até o vértice M-09 de coordenadas N 9.189.261,65m e E 317.109,10m, daí segue com azimute e distância de 2°26'11" - 156,21m, até o vértice M-10 de coordenadas N 9.189.417,72m e E 317.115,74m, daí segue com azimute e distância de 100°29'12" - 179,91m, até o vértice M-11 de coordenadas N 9.189.384,98m e E 317.292,64m, daí segue com azimute e distância de 115°44'22" - 670,20m, até o vértice M-12 de coordenadas N 9.189.093,92m e E 317.896,34m, daí segue com azimute e distância de 58°48'22" - 782,77m, até o vértice M-13 de coordenadas N 9.189.499,35m e E 318.565,94m, daí segue com azimute e distância de 62°12'59" - 645,54m, até o vértice M-14 de coordenadas N 9.189.800,26m e E 319.137,06m, daí segue com azimute e distância de 98°5'56" - 511,93m, até o vértice M-15 de coordenadas N 9.189.728,14m e E 319.643,88m, daí segue com azimute e distância de 26°44'03" - 997,65m, até o vértice M-16 de coordenadas N 9.190.619,14m e E 320.092,68m, daí segue com azimute e distância de 41°35'46" - 161,18m, até o vértice M-01 de coordenadas N 9.190.739,68m e E 320.199,68m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 5º. O perímetro urbano possui área total de **2.651.203,24 m²** e perímetro de **9.622,85 m**, conforme apurado no levantamento técnico.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF: 064.836.203-57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 092/2006 de 07 de março de 2006, que anteriormente dispunha sobre o perímetro urbano do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

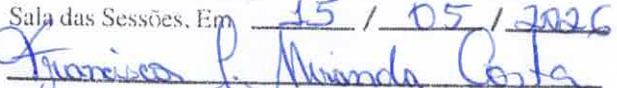
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE MAIO DE 2026.


DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da Sessão de hoje
 Sala das Sessões da Câmara
 Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 15 / 05 / 2026

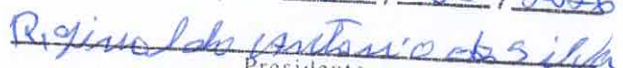
 Presidente

Aprovado em 2ª DISCUSSÃO
 Discussão por UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, Em 15 / 05 / 2026

 Secretário

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
 Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 15 / 05 / 2026

 Secretário

A SANSÃO
 Sala das Sessões, Em 15 / 05 / 2026

 Presidente

SANCIONADA

Nesta data 20 / 05 / 2026


 Prefeito Municipal

Promulgada nesta data, publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Em: 20 / 05 / 2026


 Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Ampliação do Perímetro Urbano do Município
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
Município: CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
Comarca: CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ I U.F.:PI
Matrícula(s):.....
Área (m²): 2.651.203,24 m² Perímetro (m):9.622,85m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
"Perímetro Urbano do Município"

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.190.739,68m e E 320.199,68m, situado no limite da Zona Urbana; deste, segue confrontando com Zona Urbana., com azimute e distância de 126°29'51" - 611,63m, até o vértice M-02 de coordenadas N 9.190.375,89m e E 320.691,36m, daí segue com azimute e distância de 225°14'20" - 990,10m, até o vértice M-03 de coordenadas N 9.189.678,71m e E 319.988,34m, daí segue com azimute e distância de 199°37'31" - 859,39m, até o vértice M-04 de coordenadas N 9.188.869,24m e E 319.699,70m, daí segue com azimute e distância de 230°0'28" - 529,78m, até o vértice M-05 de coordenadas N 9.188.528,76m e E 319.293,82m, daí segue com azimute e distância de 251°34'13" - 730,69m, até o vértice M-06 de coordenadas N 9.188.297,76m e E 318.600,61m, daí segue com azimute e distância de 299°39'27" - 424,36m, até o vértice M-07 de coordenadas N 9.188.507,74m e E 318.231,84m, daí segue com azimute e distância de 317°5'09" - 474,82m, até o vértice M-08 de coordenadas N 9.188.855,48m e E 317.908,54m, daí segue com azimute e distância de 296°56'01" - 896,70m, até o vértice M-09 de coordenadas N 9.189.261,65m e E 317.109,10m, daí segue com azimute e distância de 2°26'11" - 156,21m, até o vértice M-10 de coordenadas N 9.189.417,72m e E 317.115,74m, daí segue com azimute e distância de 100°29'12" - 179,91m, até o vértice M-11 de coordenadas N 9.189.384,98m e E 317.292,64m, daí segue com azimute e distância de 115°44'22" - 670,20m, até o vértice M-12 de coordenadas N 9.189.093,92m e E 317.896,34m, daí segue com azimute e distância de 58°48'22" - 782,77m, até o vértice M-13 de coordenadas N 9.189.499,35m e E 318.565,94m, daí segue com azimute e distância de 62°12'59" - 645,54m, até o vértice M-14 de coordenadas N 9.189.800,26m e E 319.137,06m, daí segue com azimute e distância de 98°5'56" - 511,93m, até o vértice M-15 de coordenadas N 9.189.728,14m e E 319.643,88m, daí segue com azimute e distância de 26°44'03" -

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
CNPJ 41.522.293/0001-54
Rua Abílio de Araújo Rocha, Nº 26. Centro
Caldeirão Grande do Piauí - PI, CEP 64695-000

997,65m, até o vértice M-16 de coordenadas N 9.190.619,14m e E 320.092,68m, daí segue com azimute e distância de 41°35'46" - 161,18m, até o vértice M-01 de coordenadas N 9.190.739,68m e E 320.199,68m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, 04 de março de 2024

DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONCALVES:064836
20357

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:06483620357
Dados: 2026.04.16 19:29:41
-03'00'

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
C.N.P.J. 41.522.293/0001-54

Documento assinado digitalmente
gov.br ISAQUE REIS SOUSA
Data: 15/04/2026 21:43:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico: -----


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF: 064.836.203-57